

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n/- Centro Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000 +55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493 e-mail: pm.boavista@gmail.com www.boavista.pb.gov.br CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 685/2021, de 14 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei N°. 668/2020, de 21 de Dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.120,00 (Sessenta Mil Cento e Vinte Reais), destinados à compor a ação – 1035 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA destinados ao apoio as localidades rurais do município.

§1° - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada a seguir:

Função Programática:

20.608.1012-1035 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS – 1001 – RECURSOS ORDINARIOS.

- Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
- Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal e Recursos Ordinários.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho do ano de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito Constitucional O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 46, da Lei Ordinária municipal nº 410/2008, e 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

- Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 167/2021, para a realização da quinta sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:
- A Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;
- B Prestação de conta, referente ao Balancete de Maio/2021;
- C Demais deliberações.
- Art. 2º A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 21 de junho de 2021 (segunda-feira), às 14h00, através da sala virtual na plataforma digital *GOOGLE MEET*. O link da reunião será disponibilizado pelo WhatsApp de cada Conselheiros.
- Art. 3º O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA -PB, 14 de junho de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO Presidente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza Código Identificador:33AE649D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 040/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROTOCOLO
303552	ADÃO PEREIRA CANUTO	00909/2021
303426	DÁCIA FÉLIX SOARES MENDES	00855/2021
0092	EURIVALDO GOMES MENDONÇA	00916/2021
207003	GECILDA MARIA DE LIMA XAVIER	00865/2021
9604	IRISNILDE LUCAS DA SILVA RIBEIRO	00074/2021
206031	JANDERLI DUTRA GONÇALVES	00895/2021
1080	JOSEFA LEONARDO DE PONTES	00864/2021
80332	JUCILENE CARVALHO SOUZA DE MEDEIROS	00849/2021
7223	LINDEMBERG GOMES DE OLIVEIRA FARIAS	00888/2021
80337	SYRLANA SILVA DA SILVA	00863/2021

Alhandra, em 11 de junho de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:FD83D678

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 041/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROTOCOLO
30424	ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	00718/2021
303493	FERNANDO MAXIMINO PACHECO	00720/2021
302747	MARIA EDUARDA DUTRA DA SILVA	00903/2021

Alhandra, em 11 de junho de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:0C097606

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 685/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.
- Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei N°. 668/2020, de 21 de Dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.120,00 (Sessenta Mil Cento e Vinte Reais), destinados à compor a ação 1035 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA destinados ao apoio as localidades rurais do município.
- §1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada a seguir:

Função Programática:

20.608.1012-1035 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS - 1001 - RECURSOS ORDINARIOS.

- Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
- Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal e Recursos Ordinários.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho do ano de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:EAA07833

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.